



**PROJETO DE LEI N.º 044/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a Cessão de Uso de Bem Imóvel à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, Associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.163.451/0001-26, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, uma edificação de 998,89m<sup>2</sup>, compreendida como salas, corredores e banheiros coletivos, parte integrante do imóvel registrado sob a Matrícula nº 43.036 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 905, bairro São Francisco, Dois Vizinhos – PR, sendo o referido imóvel, objeto de Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, conforme Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep, o qual, junto à sua Cláusula quinta, dispõe especificamente acerca da destinação do imóvel para uso pela Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC.

**§ 1º** A formalização da cessão do imóvel, se fará por Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades do Município de Dois Vizinhos como Cedente e da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC como Cessionária.

**§ 2º** A formalização do Termo de Cessão de Uso e instalação da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC junto ao imóvel objeto de cessão da presente Lei, fica condicionada à celebração de Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Dois Vizinhos e a referida Associação, o qual, será instruído pela apresentação de Plano de Trabalho formalizado pela Associação Cessionária e devidamente aprovado pelo Município Cedente.

**Art. 2º** A cessão de uso do imóvel objeto da presente Lei, terá vigência até a data de 29 de julho de 2026, a contar da data da assinatura do Termo de



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

Cessão de Uso, podendo ser prorrogada havendo interesse das partes e a partir da formalização de termo aditivo mediante aprovação pelo Conselho Regional do SESI-PR, conforme disposições da Cláusula quarta do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep.

**Art. 3º** Fica o Município de Dois Vizinhos autorizado a proceder com obras de reparo e reformas necessárias para a instalação da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC junto ao imóvel ora cedido, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com base em Planilha Orçamentária confeccionada pelo Poder Executivo Municipal e conforme as disposições do Parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro  
do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 044/2023**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a Cessão de Uso de Bem Imóvel à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC.

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei, primariamente em razão dos relevantes objetivos e planos executados pela Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, junto ao nosso Município e também região, a qual, através da execução de seus programas, sempre buscou capacitar e incluir socialmente crianças, jovens e adultos por meio da tecnologia, de forma totalmente gratuita, atendendo pessoas carentes, ou que estejam impossibilitadas de ter acesso aos recursos tecnológicos e a comunidade duovizinhense como um todo, contribuindo tanto na inclusão ao mundo digital, quanto no aperfeiçoamento e na qualificação profissional dessas pessoas.

Salienta-se ainda, que a SUDOTEC busca socializar o conhecimento disponibilizado na Internet em programas específicos à jovens, adultos e idosos em situação social desfavorável, bem como, oportuniza o acesso à Internet e às suas vantagens, como pesquisas escolares, conhecimento geral, comunicação e oportunidades de trabalho, oferecendo capacitação quanto ao uso das ferramentas de informática, trazendo fomento ao empreendedorismo e estímulo à inovação tecnológica.

Desta feita, diante dos inúmeros benefícios advindos ao município através da execução dos programas oferecidos pela referida Associação, a qual trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, verifica-se como um dever desta Administração proceder com ações que busquem valorizar o empenho da SUDOTEC junto à comunidade munícipe.

E neste sentido, em decorrência do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, conforme Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep (disposto em anexo), o município poderá,



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

em atendimento à Cláusula quinta do referido contrato, ceder o imóvel objeto de comodato para uso pela Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, no intuito de promover incentivo à esta Associação a partir da cessão do imóvel objeto da presente Lei, para que a entidade possa dar continuidade às suas atividades e ampliar seus objetivos com a maior excelência possível.

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito